



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 346, DE 2004

(Do Sr. Silas Brasileiro e outros)

Altera o art. 31da Constituição Federal para dispor sobre a prestação de contas anual das Prefeituras Municipais.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 31 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31

.....

§ 2º. O parecer prévio sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar será emitido até o final do exercício subsequente e só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

.....

§ 5º. Na hipótese de o parecer prévio não ser emitido no prazo estabelecido no § 2º, as contas serão consideradas aprovadas.”

JUSTIFICAÇÃO

No atual momento constitucional podemos verificar a ocorrência freqüente de uma arbitrariedade que não pode continuar. O atual § 2º do art. 31 da Constituição atribui aos órgãos competentes de controle externo, ou seja, os Tribunais ou Conselhos de Contas dos Estados e dos Municípios, onde houver, a competência para emitir um parecer prévio sobre as contas que o Prefeito Municipal está obrigado a prestar anualmente. Até aí, não temos restrições. A emissão de um parecer técnico que possa embasar a avaliação política, que deve ser feita pelo Poder Legislativo não é apenas recomendável, como também é uma prática adotada em todo o mundo e em todas as esferas do governo.

Trata-se, na verdade, de um enorme instrumento de poder nas mãos dos órgãos de controle externo, tendo em vista que, na maioria das vezes, sua decisão é a que permanece ao final do processo, mas o Poder Legislativo, chamado

como é para se pronunciar sobre os mais diversos assuntos, não pode analisar as contas com a profundidade exigida pela importância da matéria. Daí porque o parecer, em nossa opinião, é indispensável.

O problema começa quando se alia a atribuição de uma prerrogativa à correspondente necessidade de por ela responder a que de direito. E o dispositivo que pretendemos alterar, embora deixe a cargo dos tribunais de contas a emissão de parecer prévio, não estipulam nenhum prazo para que isso seja feito, nem muito menos prevêem as consequências para o caso de o parecer não chegar a ser elaborado.

Isso, nobres Colegas, tem-se constituído em verdadeiro pesadelo de inúmeros Prefeitos brasileiros que, embora tenham pautado suas administrações pelo rigor da gestão pública, permanecem indefinitivamente sob suspeição, com repercussões em suas carreiras políticas, uma vez que as prestações de contas nunca foram apreciadas pelas respectivas cortes de contas.

Para corrigir este tipo de distorção é que esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas para ver aprovada a presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2004.

Deputado SILAS BRASILEIRO

Proposição: PEC-346/2004

Autor: SILAS BRASILEIRO E OUTROS

Data de Apresentação: 6/12/2004 17:48:39

Ementa: Altera o art. 31da Constituição Federal para dispor sobre a prestação de contas anual das Prefeituras Municipais.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:177

Não Conferem:12

Fora do Exercício:1

Repetidas:69

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

- 1-ABELARDO LUPION (PFL-PR)
 - 2-ALCESTE ALMEIDA (PMDB-RR)
 - 3-ALCEU COLLARES (PDT-RS)
 - 4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
 - 5-ALMEIDA DE JESUS (PL-CE)
 - 6-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
 - 7-ALMIR MOURA (PL-RJ)
 - 8-ALOYSIO NUNES FERREIRA (-)
 - 9-ANIVALDO VALE (PSDB-PA)
 - 10-ANSELMO (PT-RO)
 - 11-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
 - 12-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
 - 13-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
 - 14-ARY VANAZZI (-)
 - 15-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
 - 16-AUGUSTO NARDES (PP-RS)
 - 17-B. SÁ (PPS-PI)
 - 18-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
 - 19-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
 - 20-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
 - 21-CARLITO MERSS (PT-SC)
 - 22-CARLOS MOTA (PL-MG)
 - 23-CARLOS NADER (PL-RJ)
 - 24-CARLOS RODRIGUES (PL-RJ)
 - 25-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
 - 26-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
 - 27-CÉSAR BANDEIRA (PFL-MA)
 - 28-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
 - 29-CLEUBER CARNEIRO (PFL-MG)
 - 30-CONFÚCIO MOURA (-)
 - 31-CORIOLOANO SALES (PFL-BA)
 - 32-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
 - 33-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
 - 34-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
-

35-DARCI COELHO (PP-TO)
36-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
37-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
38-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
39-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
40-DURVAL ORLATO (PT-SP)
41-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
42-EDSON DUARTE (PV-BA)
43-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
44-EDUARDO CAMPOS (-)
45-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
46-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
47-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
48-ENIO BACCI (PDT-RS)
49-ENIO TATICO (PTB-GO)
50-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
51-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
52-EUNÍCIO OLIVEIRA (-)
53-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
54-FERNANDO FERRO (PT-PE)
55-FERNANDO GABEIRA (S.PART.-RJ)
56-FERNANDO GONÇALVES (-)
57-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
58-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
59-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
60-GERALDO RESENDE (PPS-MS)
61-GERALDO THADEU (PPS-MG)
62-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
63-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
64-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
65-GUSTAVO FRUET (S.PART.-PR)
66-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
67-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
68-IBRAHIM ABI-ACKEL (-)
69-INALDO LEITÃO (PL-PB)
70-INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE)
71-ITAMAR SERPA (PSDB-RJ)
72-IVO JOSÉ (PT-MG)
73-JAIME MARTINS (PL-MG)
74-JOÃO CALDAS (PL-AL)
75-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
76-JOÃO MAGNO (PT-MG)
77-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
78-JOÃO PAULO GOMES DA SILVA (PL-MG)
79-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
80-JOSÉ CARLOS ELIAS (-)

81-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
82-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
83-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
84-JOSÉ PRIANTE (PMDB-PA)
85-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
86-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
87-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
88-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
89-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
90-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
91-JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)
92-JÚNIOR BETÃO (PPS-AC)
93-LAVOISIER MAIA (-)
94-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
95-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
96-LEONARDO VILELA (PP-GO)
97-LEÔNIDAS CRISTINO (-)
98-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
99-LOBBE NETO (PSDB-SP)
100-LUCI CHOINACKI (PT-SC)
101-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
102-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
103-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
104-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
105-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
106-MARCUS VICENTE (PTB-ES)
107-MARIA LUCIA (-)
108-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PL-MG)
109-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (-)
110-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
111-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
112-MEDEIROS (PL-SP)
113-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
114-MILTON MONTI (PL-SP)
115-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
116-MUSSA DEMES (PFL-PI)
117-NEIVA MOREIRA (PDT-MA)
118-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
119-NELSON MEURER (PP-PR)
120-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
121-NEUTON LIMA (PTB-SP)
122-NILSON MOURÃO (PT-AC)
123-NILSON PINTO (PSDB-PA)
124-ODAIR (PT-MG)
125-OLIVEIRA FILHO (PL-PR)
126-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)

127-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
128-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
129-PAES LANDIM (PTB-PI)
130-PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
131-PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR)
132-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
133-PAULO BAUER (PFL-SC)
134-PAULO BERNARDO (PT-PR)
135-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
136-PAULO GOUVÊA (PL-RS)
137-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
138-PAULO RATTES (-)
139-PAULO ROCHA (PT-PA)
140-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
141-PEDRO CORRÊA (PP-PE)
142-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
143-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
144-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
145-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
146-PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (PP-SP)
147-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
148-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)
149-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
150-RICARDO IZAR (PTB-SP)
151-RICARDO RIQUE (PL-PB)
152-RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)
153-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
154-ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ)
155-ROBERTO PESSOA (-)
156-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
157-ROMMEL FEIJÓ (-)
158-RUBENS OTONI (PT-GO)
159-RUBINELLI (PT-SP)
160-SALVADOR ZIMBALDI (PTB-SP)
161-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
162-SANDRO MABEL (PL-GO)
163-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
164-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
165-SERAFIM VENZON (-)
166-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
167-SILAS BRASILEIRO (-)
168-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
169-TARCISIO ZIMMERMANN (PT-RS)
170-VALDENOR GUEDES (-)
171-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
172-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)

173-WANDERVAL SANTOS (PL-SP)
174-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
175-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
176-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
177-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)

Assinaturas que Não Conferem

1-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
2-CARLOS RODRIGUES (PL-RJ)
3-CARLOS WILLIAN (PSC-MG)
4-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
5-ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)
6-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
7-MANATO (PDT-ES)
8-MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
9-MAURÍCIO RABELO (-)
10-NELSON TRAD (PMDB-MS)
11-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)
12-RONIVON SANTIAGO (PP-AC)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-NARCISO MENDES (-)

Assinaturas Repetidas

1-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
2-ALMEIDA DE JESUS (PL-CE)
3-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
4-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
5-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
6-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
7-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
8-ENIO BACCI (PDT-RS)
9-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
10-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
11-FERNANDO FERRO (PT-PE)
12-FERNANDO GONÇALVES (-)
13-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
14-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
15-GERALDO RESENDE (PPS-MS)
16-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
17-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
18-INALDO LEITÃO (PL-PB)
19-IVO JOSÉ (PT-MG)
20-JOÃO PAULO GOMES DA SILVA (PL-MG)
21-JOSÉ CARLOS ELIAS (-)
22-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)

23-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
24-LAVOISIER MAIA (-)
25-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
26-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
27-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
28-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (-)
29-MEDEIROS (PL-SP)
30-MILTON MONTI (PL-SP)
31-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
32-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
33-NELSON MEURER (PP-PR)
34-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
35-NEUTON LIMA (PTB-SP)
36-ODAIR (PT-MG)
37-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
38-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
39-PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
40-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
41-PAULO BAUER (PFL-SC)
42-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
43-PAULO ROCHA (PT-PA)
44-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
45-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
46-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
47-RICARDO IZAR (PTB-SP)
48-RICARDO RIQUE (PL-PB)
49-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
50-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
51-VALDENOR GUEDES (-)
52-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO**

CAPÍTULO IV DOS MUNICÍPIOS

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

CAPÍTULO V DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (ARTIGOS 32 E 33)

Seção I Do Distrito Federal (artigo 32)

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

FIM DO DOCUMENTO
